



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 28 de abril de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à indicação nº **678/2025**, de autoria do Vereador **ENFERMEIRO DELMIRAN**, agradecemos a manifestação, a qual reconhecemos como extremamente relevante, especialmente ao tratar de tema tão sensível quanto a valorização dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

De fato, reconhecemos a importância dos ACS na promoção da saúde preventiva e no atendimento direto à população, sendo seu papel indispensável para o fortalecimento da Atenção Básica. Reiteramos nosso compromisso permanente com a valorização dos servidores públicos e com o fortalecimento de políticas públicas que impactem positivamente a vida dos cidadãos.

Contudo, a partir de manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, cumpre esclarecer que, em relação ao Incentivo Financeiro Adicional (IFA), a legislação federal vigente, notadamente a Lei nº 11.350/2006 e o Decreto nº 8.474/2015, não impõem obrigatoriedade de repasse direto desses valores aos agentes. O artigo 9º-D da Lei nº 11.350/2006 dispõe que o referido incentivo é destinado ao fortalecimento das ações de políticas públicas relativas aos ACS e ACE, sem determinação expressa de repasse individual.

Adicionalmente, o § 4º do artigo 9º-C da mesma lei trata da assistência financeira complementar da União para cumprimento do piso salarial dos ACS e ACE, prevendo repasses mensais e uma parcela adicional no último trimestre do ano, mas também sem fixar obrigatoriedade de distribuição direta entre os profissionais.

O Decreto nº 8.474/2015, por sua vez, reforça que o incentivo possui caráter de fortalecimento do programa de saúde, não estabelecendo o pagamento direto aos agentes como obrigação.



Gabinete do Prefeito Araraquara

Assim, a utilização do recurso permanece discricionária à Administração Pública, conforme o interesse público e a necessidade de manutenção e aperfeiçoamento das políticas de saúde, sempre em consonância com os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e da eficiência na gestão dos recursos.

Informamos ainda que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 460/2019, que propõe tornar obrigatório o repasse direto do IFA aos ACS e ACE, ainda em análise na Câmara dos Deputados, o que poderá, futuramente, alterar o cenário jurídico atual.

Portanto, eventuais medidas que visem ao repasse do IFA de forma direta aos agentes dependeriam de lei municipal específica, que autorize expressamente essa despesa, dentro dos limites da responsabilidade fiscal.

Por fim, renovamos nossa disposição ao diálogo construtivo, sempre atentos à construção de soluções que valorizem nossos agentes e fortaleçam a saúde pública municipal, respeitando o arcabouço legal vigente e a capacidade orçamentária do Município.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO MONTEIRO
Chefe de Gabinete